



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.571/2012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Define a forma do incentivo fiscal à Cooperativa Languiru Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Cooperativa Languiru Ltda., obterá os benefícios do inciso I, II, III do artigo 2º, da Lei Municipal n° 1.295, de 09 de março de 2009, que prevê a devolução de parte do incremento do retorno da quota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), gerado em razão da instalação do frigorífico de suínos no território do Município, pelo prazo de 15 (quinze) anos, iniciando no ano subseqüente ao do início do faturamento.

Art. 2º A restituição do incremento de ICMS gerado pela empresa ao município limitar-se-á, no máximo, aos seguintes períodos e percentuais:

I - nos primeiros 05 (cinco) anos, 100% (cem por cento) do valor do incremento, ou seja, 60% (sessenta por cento) do valor total do incremento;

II - do sexto ao décimo ano, 80% (oitenta por cento) do valor do incremento, ou seja, 48% (quarenta e oito por cento) do valor total do incremento;

III - do décimo primeiro ao décimo quinto ano, 50% (cinquenta por cento) do valor do incremento, ou seja, 30% (trinta por cento) do valor total do incremento.

Parágrafo único. Do valor de retorno serão descontados os percentuais constitucionais (25% para a Educação e 15% para a Saúde), ou seja, serão devolvidos 60% (sessenta por cento) do valor do incremento do retorno da quota parte do ICMS, efetivamente creditada ao município, calculado conforme Anexo I.

Art. 3º O valor do repasse será calculado anualmente após a publicação e homologação do índice definitivo do ICMS, pela Secretaria Estadual da Fazenda, e a devolução dar-se-á, até o dia 15 do mês seguinte, com base nos valores repassados pelo Estado, nos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

percentuais e períodos previstos no art. 2º, oriundo do produto de aumento do ICMS, do incremento no valor adicionado proporcionado pelos investimentos da requerente.

Art. 4º A Cooperativa Languiru Ltda., receberá os benefícios a partir de 2014, com o percentual calculado do incremento do ICMS do valor adicionado do ano base 2012.

§ 1º O valor dos repasses mensais, cessarão em dezembro de 2028, ou, em momento anterior, ao ser atingido o montante investido pela empresa, devidamente atualizado.

§ 2º O valor total do investimento que serve como base para o incentivo é de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), conforme prestação de contas e será reajustado anualmente pelo IPCA.

Art. 5º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais a partir de 2014 consignarão dotação para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º Aplica-se, subsidiariamente, a presente Lei as disposições contidas nas Leis nº 1.288, de 13 de fevereiro de 2009 e 1.295, de 09 de março de 2009, podendo o Poder Executivo regulamentar a matéria, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO I

MODELO DE CÁLCULO DO INCENTIVO PARA A COOPERATIVA LANGUIRU

Para a realização do cálculo é sempre feito a média dos 2 últimos anos, (ex. 2010 e 2011, 2011 e 2012, 2012 e 2013, ...), do valor adicionado do Frigorífico da Cooperativa Languiru e do Município de Poço das Antas, juntamente com o índice do Quadro “C” da publicação do Diário Oficial e o percentual a ser repassado para a Cooperativa Languiru (primeiro ao quinto ano 60%, sexto ao 10 ano 48% e décimo primeiro ao décimo quinto ano 30%).

Exemplo do cálculo efetuado em valores reais do Supermercado da Cooperativa Languiru em Poço das Antas, faturamento dos anos 2010 e 2011.

$$\text{Val. adic. Lang. 2010} + \text{Val. adic. Lang. 2011} = R1 / 2 = \text{Media Val. Adic. Lang.}$$
$$924.115,82 + 1.120.155,95 = 2.044.271,70 / 2 = \text{1.022.135,89}$$

Continuação ...

$$\text{Val. adic. Mun. 2010} + \text{Val. adic. Mun. 2011} = R2 / 2 = \text{Media Val. Adic. Mun.}$$
$$31.923.858 + 38.012.302 = 69.936.160 / 2 = \text{34.968.080}$$

Continuação ...

$$\text{Media Val. Adic. Lang.} / \text{Media Val. Adic. Mun.} = \% \text{ da Lang. Val. Adic. do Mun.}$$
$$1.022.135,89 / 34.968.080 = \text{0,029305}$$

Continuação ...

$$\% \text{ da Lang. Val. Adic. do Mun.} \times \text{ind. do D.O. letra "C"} = \% \text{ Final Lang.}$$
$$0,029305 \times 0,015421 = \text{0,000450}$$

Continuação ...

$$\text{Val. a Distrib. Estado} \times \% \text{ Final Lang.} = \text{Val. Lang.} \times \text{Prev. \% Inc. Lang.} = \text{Valor Final Lang.}$$
$$5.565.000.000 \times 0,000450 = 25.085,02 \times 60\% = \text{15.051,01}$$